



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 27/2025

Processo nº 47648.001112/2022-50

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 22/2022 DE SERVIÇOS DE ASSINATURA ELETRÔNICA
DO DICIONÁRIO CORPORATIVO HOUAISS CORPORATIVO
PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO DE
PUBLICAÇÕES (SPB) E DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL (SCS), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E O
INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS DE LEXICOGRÁFIA E
BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA S/C LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.085.842/0001-19, com sede ao Largo do Machado, nº 21, sala 1001, CEP 22221-020, Catete, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores Administradores, Sr. Mauro de Salles Villar e Sr. João Rodrigo de Mello Franco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001112/2022-50 e nº 47648.000439/2022-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/08/2025 a 28/08/2026, nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do Contrato, com vistas a repor a variação do seu custo em 5,351170%, em decorrência do acumulado do período de julho/2024 a junho/2025 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nele inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas que a execução da avença implicar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 169,92 (cento e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.038,98 (dois mil trinta e oito reais e noventa e oito centavos), com efeitos financeiros a partir de 12 de julho de 2025.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 234764
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 220YW101112
Nota de Empenho: 2025NE000047, de 30/01/2025

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

MAURO DE SALLES VILLAR

Diretor Administrador

INSTITUTO ANTONIO HOUAISS DE LEXICOGRAFIA E BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA S/C LTDA.

JOÃO RODRIGO DE MELLO FRANCO

Diretor Administrador

INSTITUTO ANTONIO HOUAISS DE LEXICOGRAFIA E BANCO DE DADOS DA LÍNGUA PORTUGUESA S/C LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 31/07/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Rodrigo de Mello Franco, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE SALLES VILLAR, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0338487** e o código CRC **E626F367**.